

EDITAL Nº 02 - MONITORIA NÍVEL 2 REMUNERADA/DCC/UFLA, de 28 de fevereiro de 2020
AGENDA

DATA	ATIVIDADE
28/02/2020	Publicação do edital.
02 a 06/03/2020	Período de inscrições.
09/03/2020	Prova prática
11/03/2020	Divulgação do resultado preliminar.
11 a 17/03/2020	Interposição de recursos.
19/03/2020	Resultado dos recursos.
19/03/2020	Resultado final e da primeira chamada.
19 a 25/03/2020	Confirmação de interesse da primeira chamada no Departamento.
30 a 31/03/2020	Confirmação dos dados bancários e do termo de compromisso no SIG, para todos os monitores selecionados.
01/04/2020 até 30/09/2020	Período das atividades dos bolsistas

EDITAL Nº 02 - MONITORIA NÍVEL 2 REMUNERADA/DCC/UFLA, de 28 de fevereiro de 2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS (PIB/UFLA) MODALIDADE: BOLSAS A DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIB/PÓSGRAD) SELEÇÃO DE DISCENTES

O chefe do Departamento de Ciência da Computação (DCC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018 e na Resolução CUNI Nº 073, de 13 de setembro de 2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para a participação no Programa de Monitoria Nível 2, modalidade do Programa Institucional de Bolsas(PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Monitoria em disciplinas de graduação realizada por discentes da pós-graduação (Monitoria Nível 2) consiste na participação de discentes dos programas de pós-graduação stricto sensu como monitores de apoio em disciplinas lecionadas nos cursos de graduação da UFLA.

1.2. A monitoria poderá ser realizada em qualquer disciplina que o pós-graduando seja selecionado e será desvinculada do trabalho de pesquisa realizado na pós-graduação, constituindo-se em formação complementar.

1.3. O Programa de Monitoria Nível 2 destina-se a promover a formação acadêmica e científica dos discentes de pós-graduação da UFLA, tendo como princípio norteador a participação de discentes em atividades acadêmicas, de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação relacionadas à pós-graduação.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a discentes dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFLA, para participação no Programa de Monitoria Nível 2, remunerada, com vigência contratual de 01/04/2020 até 30/09/2020.

2.1.1. A vigência de 6 meses estabelecida no item 2.1 somente será mantida mediante aprovação do relatório de trabalho apresentado à PRG, que será obtido por meio dos relatórios mensais cadastrados no SIG.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional é subsídio mensal concedido e custeado pela Universidade ao discente participante do Programa, orientado por servidor qualificado da UFLA. A bolsa possui o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

3.2. O discente bolsista poderá receber até 6 (seis) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

3.3. Será ofertada um total de 01(uma) vaga a discente de pós-graduação, para participação no Programa de Monitoria Nível 2, conforme Anexo I.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o discente que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos programas de pós-graduação stricto sensu da UFLA, acadêmicos ou profissionais, respeitados os pré-requisitos necessários ao Programa.

4.2. Os discentes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica devem possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

4.3. Os discentes que já tenham passado pelo PIB/UFLA, em qualquer modalidade, e que possuam pendência ou estejam em situação irregular, não poderão se candidatar nesse edital, até regularizarem sua situação.

4.4. Não poderão ingressar no PIB/UFLA, discentes que sejam beneficiários de outro tipo de bolsa institucional ou de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio concedidos por qualquer outro órgão, agências de fomento ou empresas ou, ainda, que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza durante o período de vigência do contrato.

4.5. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas, na Resolução CUNI Nº 073, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre Programa de Monitoria Nível 2 e nas demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. O discente deverá firmar o Termo de Compromisso e confirmar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG), entre os dias 30/03/2020 e 31/03/2020.

5.1.1. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da legislação vigente do PIB/UFLA.

5.2. Para fins de registro, acompanhamento das atividades e efetuação do pagamento da bolsa do Programa de Monitoria Nível 2, será utilizado o Sistema Integrado de Gestão (SIG). Para isso, o monitor será cadastrado no SIG e receberá um número de matrícula, login e senha.

5.2.1. O SIG não deverá ser utilizado para nenhum fim além do especificado nesse edital ou que venha a ser autorizado pela PRG, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

5.3. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades, de acordo com o plano de trabalho elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina.

5.4. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista na monitoria.

5.5. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações relativas ao PIB/UFLA.

5.6. Possuir conta bancária registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

5.7. Elaborar, em conjunto com o docente responsável, um plano de trabalho estabelecendo as atividades a serem realizadas, prazos para execução e resultados esperados referente ao semestre letivo.

5.8. Certificar-se de que todos os relatórios mensais de trabalho foram inseridos no SIG e aprovados, inclusive para solicitação de autorização da prorrogação da monitoria.

5.9. Auxiliar os professores responsáveis por disciplinas de graduação em tarefas de ensino, incluindo o atendimento a estudantes, a exposição de conteúdos em conjunto com o professor, a realização de atividades de reforço ou recuperação de estudos aos estudantes com rendimento acadêmico insuficiente, a aplicação de atividades avaliativas, a correção de trabalhos escolares (exceto provas), e a preparação de materiais didáticos.

5.10. Ministrando conteúdos, de forma autônoma, em horário adicional ao de aulas ou no momento das aulas quando acompanhado do professor da disciplina.

5.11. Apresentar os resultados da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG e citar o vínculo de bolsista no Programa e incluir o

nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades da monitoria.

5.12. Informar imediatamente à Coordenadoria de Programas e Projetos da PRG (CPP/PRG) e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como interesse em desligar-se do programa, a conclusão, trancamento, abandono ou desligamento do programa de pós-graduação ou, ainda, outras que não estejam de acordo com o estipulado nas Resoluções CUNI Nº 072 e Nº 073, de 13 de setembro de 2018.

5.13. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE

6.1. Ministras aulas que compõem a carga horária da disciplina, em substituição ao professor responsável, visto que a monitoria não deve ser considerada Docência Voluntária.

6.2. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

6.3. Acumular quaisquer tipos de bolsa ou auxílio concedidos pela UFLA ou por qualquer outro órgão, agências de fomento ou empresas e, ainda, possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada durante o período de vigência do contrato.

6.4. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

6.5. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para terceiros e/ou para o pagamento de despesas das atividades do Programa.

7. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo Departamento, dentre aqueles que ministram a(s) disciplina(s). O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

7.2. Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do programa. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculada a disciplina, para providência de novo orientador.

7.3. Avaliar e aprovar o relatório mensal de atividades preenchido pelo monitor no SIG até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado e o relatório final assim que finalizado o vínculo do bolsista na monitoria.

7.4. O professor orientador deve designar e divulgar o local e horário para realização das atividades de monitoria aos discentes da disciplina de graduação.

7.5. O acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelo monitor, bem como o controle do horário do mesmo, é atribuição do professor responsável pela disciplina de graduação, por meio da aprovação dos relatórios mensais de atividades e da verificação do cumprimento do plano de trabalho.

7.6. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

7.7. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.7.1. Cabe ao Departamento comunicar à CPP/PRG, via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.8. Informar à CPP/PRG, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.9. Acompanhar o discente na apresentação da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRG.

7.10. Comunicar à CPP/PRG quaisquer casos de irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do bolsista, tais como: a infrequência, o interesse em desligar-se do programa, a conclusão, trancamento, abandono ou desligamento do programa de pós-graduação, o estabelecimento de vínculo empregatício, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado nas Resoluções CUNI Nº 072 e Nº 073, de 13 de setembro de 2018.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à CPP/PRG.

8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da CPP/PRG.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O período de inscrições será de 02/03/2020 até o dia 06/03/2020, no horário de funcionamento da secretaria do DCC. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2. O discente deverá efetuar sua inscrição na secretaria deste Departamento de posse da documentação abaixo relacionada:

9.2.1. Formulário de Inscrição.

9.2.2. Comprovante de matrícula em programa de pós-graduação atual (com protocolo de autenticidade digital).

9.2.3. Histórico escolar da pós-graduação completo e atual.

9.2.4. Atestado de Vulnerabilidade Socioeconômica (apenas para estudantes que possuem vulnerabilidade socioeconômica).

9.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital.

9.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos candidatos será realizada utilizando os seguintes critérios:

10.1.1. Avaliação prática relativa à disciplina de graduação, que somará um total máximo de 100 pontos. O candidato que não atingir no mínimo 70 pontos será considerado desclassificado. Data e horário da avaliação consta no Anexo I.

10.1.2. Avaliação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico do pós-graduando;

10.1.3. A Nota Final será a média das notas da avaliação e do CRA;

10.1.4. Para o cálculo da nota final será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Nota da Avaliação prática} + (\text{Coeficiente de Rendimento Acadêmico} \times 10)}{2}$$

2

10.2. A avaliação prática deve ser elaborada por uma banca designada pelo chefe do Departamento do professor responsável pela disciplina de graduação que receberá o monitor, sem a participação do orientador.

10.3. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada disciplina o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

10.4. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

10.4.1. Maior vulnerabilidade socioeconômica;

10.4.2. Maior CRA;

10.4.3. Mais idoso.

10.4. Para ocupar a vaga nos casos previstos no item 10.4.1, o discente deverá possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia 11/03/2020, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo neste Departamento.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, e protocolado na Secretaria deste Departamento entre os dias 11/03/2020 e 17/03/2020, no horário de funcionamento da secretaria do DCC.

12.3. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

12.4. O chefe de Departamento nomeará uma comissão formada por três docentes, excetuando-se os docentes participantes dos processos seletivos, para darem pareceres sobre os recursos. Os pareceres serão encaminhados ao chefe de Departamento para apreciação e deliberação.

12.5. O resultado dos recursos será divulgado no dia 19/03/2020 neste Departamento. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

13.1. No dia 19/03/2020 será divulgado neste Departamento a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

13.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

13.2. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá procurar este Departamento e manifestar o interesse, mediante apresentação de declaração de anuência do orientador, entre os dias 19/03/2020 e 25/03/2020.

13.3. O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado no tem 13.2, deverá acessar o acessar o SIG, na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e os dados bancários entre os dias 30/03/2020 e 31/03/2020.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada.

13.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.2 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa.

14.2. O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado, deverá acessar o SIG, na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e os dados bancários em data a ser estipulada pelo Departamento.

14.3. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será excluído da lista de suplentes do presente edital.

14.4. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Programa somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1. Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, a CPP/PRG suspenderá o cadastro do bolsista pelo período máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

15.2. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e nas Resoluções CUNI Nº 072 e Nº 073, de 13 de setembro de 2018.

15.3. A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de pós-graduação stricto sensu da Universidade ou na hipótese de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, decorrente de processo em que lhe foi conferido os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sendo nesses casos, a rescisão configurada imediatamente, sem prejuízo do direito de petição do bolsista à PRG.

15.4. Os trâmites do processo de suspensão e/ou rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, nas Resoluções CUNI Nº 072 e Nº 073, de 13 de setembro de 2018 e nas demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.

16.2. Os monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

16.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados por este Departamento.

16.4. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Departamento, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 28 de fevereiro de 2020

Renato Ramos da Silva
Chefe do Departamento de Ciência da Computação

Anexo I

Vagas Programa de Monitoria Nível 2 Remunerada

CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA	TOTAL DE VAGAS
GCC250	FUNDAMENTOS DE PROGRAMAÇÃO I	Janderson Rodrigo de Oliveira	01

Data e horário da avaliação prática

CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	
GCC250	FUNDAMENTOS DE PROGRAMAÇÃO I	09/03/2020 às 14h - local: laboratório DCC06